



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 465

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no "Plano Municipal de Obras e Empreendimentos" a pavimentação das ruas General Câmara, Prof. Sarmento e partes das ruas Neves Armond, Ferreira Coelho e Alm. Tamandará, na Praia do Suá.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos previstos no art. 5º da Lei nº 323 de 25 de novembro de 1953.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1955.

As.) Antenor Olívio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO